



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
CONTRATO Nº 06/2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - SAMAE**, inscrito no CNPJ nº 95.785.267/0001-48, ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LABB Laboratório Ltda** inscrita no CNPJ nº 81.322.141/0001-22 denominada **CONTRATADA**,

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua xxxxxx nº xxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.785.267/0001-48 neste ato representado pelo Sr. Jair Ceccato, brasileiro, casado, servidor público, Portador do CPF xxxxxxxxxx, RG xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **LABB LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.322.141/0001-22, com estabelecimento na Rua xxxx, nº xx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxx- SC, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sr.^a Almiria da RosaBeckhauser de Barros, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº xxxxx, expedida pela SSP/SC, e do CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, Bairro xxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxx/SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 03/2023, Processo nº 09/2023**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Análises Químicas, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital Processo de Licitação nº. 03/2023, cujo processo PR 09/2023, foi homologado em 30 de março de 2023, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

II - OBJETO

Cláusula 2ª. O presente Contrato tem por objeto, à contratação de serviços de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas de água bruta e tratada, através de realização de análises semanais, mensais, trimestrais e semestrais, visando a coleta de dados para acompanhamento e melhoria da qualidade da água tratada e distribuída do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital, coletadas nas Estações de Tratamento de Água Eta 1 Vasca localizada na Rua Independencia Bairro Trinta Reis e ETA 2 -Tirol localizada na Rua Geral Tirol -Distrito do Claraiba, no Exercício de 2023.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Processo de Licitação nº 03/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

III – FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. O objeto desta licitação deverá ser entregue, em quantidades parceladas, de acordo com a solicitação.

IV – VALOR CONTRATUAL

Cláusula 4ª. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado total da presente contratação importa em R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia, após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

VI - RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 6ª. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2023.

3.3.90.39.51.00.00.00 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

VII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 7ª. O preço proposto poderá ser reajustado ou reduzido, a partir do dia da apresentação da proposta, conforme valores praticados no mercado.

VIII – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula 8ª. O prazo conforme cronograma de coleta efetuada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato deverá ser entregue mediante requisição.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE**, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula 10ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XI – DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 12. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XIII – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Cláusula 13. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

XIV - DURAÇÃO

Cláusula 14. O contrato vigorará até 31/12/2023, podendo a juízo da Contratante, ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

XV – CASOS OMISSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Cláusula 15. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XVI - FORO

Cláusula 16. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC 30 de Março de 2023.

JAIR CECCATO
DIRETOR SAMAE
CONTRATADA

ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS
SOCIA GERENTE
CONTRATANTE

Testemunhas:

Emiliana Sp. Dalri Zanandrea
CPF xxxxxxxxxxxx

Carlos Henrique Piazza
CPF xxxxxxxxxxxx